

# **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

**NO ÂMBITO DAS FORMAS DE APOIO ÀS FREGUESIAS NO  
QUADRO DE PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS  
INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES**

(Alínea j), n.º 1 art.º 25, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

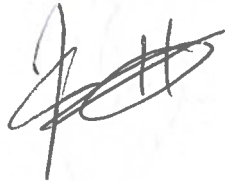
## **OBJETO**

**REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE  
CAMINHOS PÚBLICOS (VICINAIS) DA  
FREGUESIA DE NUMÃO  
-ADENDA**

## **SUJEITOS**

**Município de Vila Nova de Foz Côa**

**Freguesia de Numão**



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO  
NO ÂMBITO DAS FORMAS DE APOIO ÀS FREGUESIAS NO QUADRO  
DE PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES  
PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES**

(Alínea j), n.º 1 art.º 25, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Vila Nova de Foz Côa, pessoa coletiva de direito público n.º 506829197, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto, com poderes para o ato, conferidos pelas alíneas a) a c) do n.º 1 do art.º 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em execução das deliberações da Câmara Municipal de 15 de abril de 2024 e da Assembleia Municipal de 26 de abril de 2024, tomadas no âmbito da conjugação das competências previstas nas alíneas: ccc) do n.º 1 do art.º 33º e j) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013.

**SEGUNDA OUTORGANTE:** Freguesia Numão, pessoa coletiva de direito público n.º 507548655, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Hélder Reis dos Santos, com poderes para o ato, conferidos pelas alíneas a) e f) e g) do n.º 1 do art.º 18º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em execução das deliberações da Junta de Freguesia de 15/06/2024 e da Assembleia de Freguesia 28/06/2024, tomadas no âmbito da conjugação das competências previstas nas alíneas: xx) do n.º 1 do art.º 16º e j) do n.º 1 do art.º 9º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013.

Entre os outorgantes é celebrado o presente protocolo de colaboração, no âmbito das formas de apoio às freguesias no quadro de promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, que ambas as partes aceitam ficar submetidos às seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA CLÁUSULA  
OBJETO**

O Presente protocolo de colaboração constitui uma **ADENDA** ao protocolo em vigor, que visa a reparação e manutenção dos caminhos públicos (vicinais) da freguesia.

Esta adenda tem como critérios a área das freguesias e respetiva população.

**SEGUNDA CLÁUSULA  
DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

1. **PRIMEIRO OUTORGANTE**, compromete-se apoiar as obras mencionadas na primeira cláusula, através da transferência para a **SEGUNDA OUTORGANTE** da importância de **3 445,72 € (Três mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Euros e Setenta e Dois Cêntimos)** anuais, a partir de 2024, inclusive, como reforço da quantia prevista no protocolo anteriormente celebrado com o mesmo objeto.
2. A **SEGUNDA OUTORGANTE**, compromete-se utilizar o valor mencionado no ponto anterior exclusivamente no âmbito do objeto deste protocolo.



### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **(Prazo)**

O presente protocolo de colaboração constitui uma adenda ao protocolo anteriormente celebrado com o mesmo objeto, terá início na data da sua assinatura e vigorará até a final do atual mandato autárquico, sendo renovado automaticamente por períodos sucessivos de duração igual e coincidente com a dos mandatos autárquicos.

Durante a vigência deste protocolo, este poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por qualquer um dos outorgantes, devendo, nesse caso, essa intenção ser previamente comunicada à outra no prazo mínimo de trinta dias.

### **CLÁUSULA QUARTA (LACUNAS E OMISSÕES)**

A integração de lacunas e omissões emergentes deste protocolo, serão resolvidas pelas seguintes entidades das autarquias envolvidas:

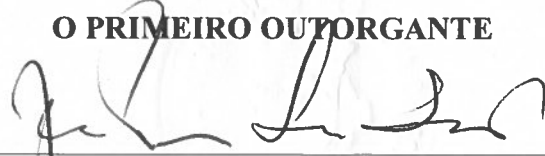
- a) Pelos presidentes dos órgãos executivos;
- b) Pelos órgãos executivos, quanto a matérias relevantes que envolvam alterações significativas deste protocolo;
- c) Pelos órgãos deliberativos, sempre que a lei o obrigue ou razões ponderáveis o aconselhem.

Foram elaborados dois exemplares do presente protocolo de colaboração que, após devidamente assinados e autenticados, se destinam a ficar na posse de cada um dos outorgantes.

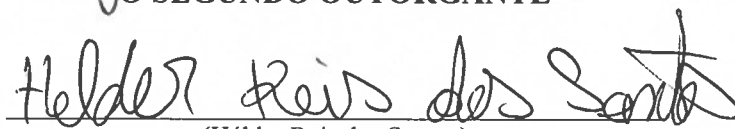
O presente contrato, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado por ambas as partes.

Vila Nova de Foz Côa, 10/07/2024

**O PRIMEIRO OUTORGANTE**

  
\_\_\_\_\_  
(Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa)

**O SEGUNDO OUTORGANTE**

  
\_\_\_\_\_  
(Helder Reis dos Santos)

Os encargos financeiros deste contrato, para o ano em curso, foram registados através da requisição n.º 1709/2024, registada na data da assinatura deste contrato